



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Segunda-feira, 26 de maio de 2025 às 08:39, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 7255466: LEI ORDINÁRIA Nº 732/2025

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Ibiam

MUNICÍPIO

Ibiam



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7255466>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA



LEI Nº 732, DE 23 DE MAIO DE 2025.

“APROVA E INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE IBIAM - SC – PMCI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

CAMILO CEZAR MINOSSO GATTI, Prefeito Municipal de Ibiã – Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, I, da Lei Orgânica do Município: Faço saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Art. 1º Fica aprovado e instituído o Plano Municipal de Cultura de Ibiã – PMCI, em conformidade com os art. 215 e 216 da Constituição Federal, com duração de 10 (dez) anos e regido pelos seguintes princípios:

- I** – reconhecimento e valorização da diversidade cultural do município;
- II** – cooperação entre os agentes públicos e privados atuantes na área da cultura;
- III** – complementaridade nos papéis dos agentes culturais;
- IV** – cultura como política pública transversal e qualificadora do desenvolvimento;
- V** – autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;
- VI** – democratização dos processos decisórios e do acesso ao fomento, aos bens e serviços;
- VII** – integração e interação das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;
- VIII** – cultura como direito e valor simbólico, econômico e de cidadania;





IX – liberdade de criação e expressão como elementos indissociáveis do desenvolvimento cultural;

X – territorialização, descentralização e participação como estratégias de gestão.

Art. 2º São diretrizes prioritárias do Plano Municipal de Cultura de Ibiã:

I - Avançar no debate e na instituição dos marcos e instrumentos legais que contribuam para o amadurecimento de políticas culturais locais;

II - Debater e revisar elementos que afetem o acesso à cultura e à arte, enfrentando desigualdades e assimetrias, e ampliar as dinâmicas de participação social e acesso à cultura;

III - Priorizar o direito à memória e ao patrimônio cultural, valorizando as múltiplas identidades que compõem a sociedade local e seus bens culturais.

IV - Criação de mecanismos que garantam o reconhecimento da diversidade das expressões culturais e a valorização e promoção da identidade dos territórios culturais;

V - Ressaltar a importância da cultura para o desenvolvimento socioeconômico local, por meio de políticas que fortaleçam as cadeias produtivas e as expressões artísticas e culturais, potencializem a geração de trabalho, emprego e renda, e ampliem a participação dos setores culturais e criativos no PIB local;

VI - Construção de diálogos e ações acerca do papel das artes em sua diversidade de fazeres, territórios e agentes, e do acesso às linguagens artísticas e digitais na contemporaneidade.

Art 3º São objetivos do Plano Municipal de Cultura de Ibiã:

I - Objetivo geral:

a) Desenvolvimento cultural de Ibiã de forma integral, integrada e sustentável, valorizando a cultura e a diversidade das expressões culturais,





priorizando a preservação de seus patrimônios culturais e naturais, e o acesso à cultura.

II - Objetivos estratégicos:

- a) Ampliar políticas culturais a fim de enfrentar as discontinuidades de diferentes gestões municipais;
- b) Ampliar o acesso à cultura e à produção cultural, promovendo o reconhecimento e a valorização de todas as formas culturais;
- c) Ampliar e preservar a memória cultural local, sua identidade e a preservação do patrimônio cultural material e imaterial do município;
- d) Implementar políticas públicas para a diversidade cultural de Ibiã;
- e) Buscar meios para fortalecer o empreendedorismo cultural em Ibiã;
- f) Ampliar meios de comunicação e oportunidades digitais, viabilizando a divulgação, a difusão e o acesso para as ações culturais.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES DO PODER PÚBLICO

Art. 4º Compete ao Poder Público, nos termos desta Lei:

- I** - formular políticas públicas e programas que conduzam à efetivação dos objetivos, diretrizes e metas do plano;
- II** - garantir a avaliação e a mensuração do desempenho do PMCI/Ibiã-SC e assegurar sua efetivação pelos órgãos responsáveis;
- III** - fomentar a cultura de forma ampla, por meio da promoção e difusão, da realização de editais e seleções públicas para o estímulo a projetos e processos culturais, entre outros incentivos, nos termos da lei;
- IV** - proteger e promover a diversidade cultural, a criação artística e suas manifestações e as expressões culturais, individuais ou coletivas, de todos os





grupos étnicos e suas derivações sociais, reconhecendo a abrangência da noção de cultura em todo o território local e garantindo a multiplicidade de seus valores e formações;

V - promover e estimular o acesso à produção e ao empreendimento cultural, a circulação e o intercâmbio de bens, serviços e conteúdos culturais, e o contato e a fruição do público com a arte e a cultura de forma universal;

VI - garantir a preservação do patrimônio cultural ibianense, resguardando os bens de natureza material e imaterial, os documentos históricos, acervos e coleções, as formações urbanas e rurais, as línguas e cosmologias indígenas, os sítios arqueológicos pré-históricos e as obras de arte, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência aos valores, identidades, ações e memórias dos diferentes grupos formadores da sociedade ibianense;

VII - articular as políticas públicas de cultura e promover a organização de redes e consórcios para a sua implantação, de forma integrada com as políticas públicas de educação, comunicação, ciência e tecnologia, direitos humanos, meio ambiente, turismo, planejamento urbano e cidades, desenvolvimento econômico e social, indústria e comércio, relações exteriores, dentre outras;

VIII - dinamizar as políticas de intercâmbio artístico-cultural ibianense, facilitando a exibição de bens culturais e criações artísticas nos ambientes regional, estadual e nacional, bem como dar suporte à presença desses produtos nos mercados de interesse econômico do município e na região;

IX - organizar instâncias consultivas e de participação da sociedade para contribuir na formulação e debater estratégias de execução das políticas públicas de cultura;

X - estimular o mercado de produtos culturais ibianense com o objetivo de reduzir desigualdades culturais, regionais e setoriais, fomentando a profissionalização dos agentes culturais, formalizando o mercado e qualificando as relações de trabalho na cultura, fortalecendo redes de colaboração, valorizando empreendimentos da economia local;





- XI** - coordenar o processo de elaboração de bases setoriais para as diferentes áreas artísticas, respeitando seus desdobramentos e segmentações, e também para os demais campos de manifestação simbólica identificados entre as diversas expressões culturais e que reivindiquem a sua estruturação local;
- XII** - incentivar a adesão de organizações e instituições do setor privado e entidades da sociedade civil às diretrizes e metas do PMCI/Ibiã-SC por meio de ações próprias, parcerias e participação em programas;
- XIII** - incentivar, apoiar e promover a capacitação/formação/qualificação dos dirigentes culturais do Município.

CAPÍTULO III DO FINANCIAMENTO

Art. 5º Os planos plurianuais, as leis de diretrizes orçamentárias e as leis orçamentárias do Município disporão sobre os recursos a serem destinados à execução das ações constantes desta Lei.

Art. 6º O órgão gestor de Cultura, na condição de coordenador executivo do PMCI/Ibiã-SC, deverá estimular a diversificação dos mecanismos de financiamento para a cultura de forma a atender aos objetivos desta lei e elevar o total de recursos destinados ao setor para garantir o seu cumprimento.

CAPÍTULO IV DO SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 7º Compete ao órgão gestor de Cultura de Ibiã monitorar e avaliar periodicamente o alcance das diretrizes e eficácia das metas do PMCI/Ibiã-SC com base em indicadores locais que quantifiquem a oferta e a demanda por bens, serviços e conteúdos, os níveis de trabalho, renda e acesso à cultura,





de institucionalização e gestão cultural, de desenvolvimento econômico-cultural e de implantação sustentável de equipamentos culturais.

§ 1º Compõe o PMCI/Ibiã-SC o anexo único elaborado pelos eixos setoriais norteadores da 4ª Conferência Nacional de Cultura.

§ 2º O processo de monitoramento e avaliação do PMCI/Ibiã-SC contará com a participação do Conselho Municipal de Cultura.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º O PMCI/Ibiã-SC deverá ser atualizado periodicamente ou sempre que se façam necessárias modificações e complementações que assegurem a eficácia e atendimento às demandas culturais do município.

Parágrafo único. As atualizações podem ocorrer a qualquer tempo ou da ocorrência do sistema de monitoramento e avaliação a cada dois anos, por solicitação do órgão gestor com apoio do Conselho Municipal de Cultura.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 23 DE MAIO DE 2025.

CAMILO CEZAR MINOSSO GATTI
Prefeito Municipal



Assinantes

✓ **Camilo Cezar Minosso Gatti**

Assinou em 23/05/2025 às 17:43:02 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de CAMILO CEZAR MINOSSO GATTI com o CPF *****.038.089-****, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Camilo Cezar Minosso Gatti, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

6JV

R9J

749

2NP

**PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE
IBIAM – SC
2025/2035**



MENSAGENS

A cultura é o coração de nossas identidades e comunidades, é a alma do artista. Ela nos conecta, nos inspira e nos transforma, refletindo nossas histórias, sonhos e anseios.

O Plano Municipal de Cultura representa um compromisso profundo com a valorização de nossas tradições, das nossas diversidades. É um passo fundamental para garantir que cada voz, cada expressão artística e cada manifestação cultural seja reconhecida e celebrada.

Com este plano, buscamos fomentar o diálogo entre diferentes segmentos, promover o acesso à cultura e estimular a criatividade, reconhecendo que cada um de nós é um agente de mudança.

Camilo Cezar Minosso Gatti
Prefeito

A Associação dos Municípios do Alto Vale do Rio do Peixe – AMARP – existente desde 1968, tem como missão a promoção do estabelecimento da cooperação intermunicipal e intergovernamental e a visão do Desenvolvimento Regional Integrado de cada região, observando as lacunas e explorando as potencialidades. Neste contexto, a Associação vem desenvolvendo um trabalho focado na área cultural, com amparo técnico, há mais de uma década. Teve a culminância dos trabalhos relativos às políticas públicas municipais em 2019 quando 12 dos 15 municípios integrados definiram por aderir ao trabalho de elaboração dos Planos Municipais de Cultura. Em 2023, os outros três municípios integrantes definiram por aderir ao trabalho de elaboração de seus Planos de Cultura, e a finalização se materializa neste momento. Destacamos o esforço dos prefeitos e das equipes da área cultural de cada um dos municípios da região da AMARP na implementação destas políticas estruturantes para alavancar da área cultural em cada município.

Equipe Diretiva e Técnica
AMARP



O Plano Municipal de Cultura no âmbito do Município de Ibiam/SC é um instrumento de planejamento estratégico à política cultural do município, mediante a definição de diretrizes, metas, estratégias e prioridades para a execução e promoção da política cultural do município no decênio de 2025-2035.

De acordo com a legislação brasileira, cabe ao poder local, representado institucionalmente pelo Município (ente federativo com autonomia política, financeira e administrativa), assumir o desenvolvimento de ações e atividades culturais a serviço da comunidade, podendo, para tanto, articular-se com instâncias do Estado e da União, em busca de parcerias para projetos de interesse comum às três esferas de governo.

Nesse sentido, o Plano Municipal de Cultura representa o resultado da pactuação coletiva do Governo e sociedade civil, elaborado através de diagnóstico, realização de uma Conferência Intermunicipal de Cultura e de um Fórum Municipal de Cultura, além de várias reuniões promovidas para discussão, debate e apreciação de ideias, informações e propostas às políticas culturais do município, instituindo uma ferramenta dinâmica que visa garantir o acesso aos sistemas estadual e nacional de cultura e dar conta dos desafios do setor.

Há de se destacar que o Plano Municipal de Cultura se constitui como um elemento do Sistema Municipal de Cultura de Ibiam, sendo um instrumento de planejamento estratégico da política cultural do município, contemplando as diretrizes, prioridades e metas, de forma sistematizada, as quais visam a implementação de políticas públicas transversais e continuadas no âmbito da cultura municipal.

O referido Plano fora aprovado pelos fazedores da cultura local após amplo debate em dois momentos participativos, possibilitando a confluência de ideias e propostas que culminaram na redação final do instrumento constante como anexo único ao presente Projeto.

Considera-se que a cultura deve ser valorizada e incentivada no município, sendo ela considerada um Direito Fundamental da pessoa humana, nos termos do artigo 23, V, da Constituição Federal, sendo dever do Município proporcionar meios de acesso à cultura pela população e incentivar a valorização e difusão das manifestações culturais (art. 215 da Cf/88) objetivando o



desenvolvimento de ações de suma importância em prol das necessidades da comunidade.

Equipe técnica
Vinhas Consultoria e Assessoria Cultural Ltda

Município de Ibiã/SC, Março de 2025.



PROJETO DE LEI MARÇO DE 2025

Aprova e institui o Plano Municipal de Cultura de Ibiã - SC – PMCI e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ibiã, Camilo Cezar Minosso Gatti, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Art. 1º Fica aprovado e instituído o Plano Municipal de Cultura de Ibiã – PMCI, em conformidade com os art. 215 e 216 da Constituição Federal, com duração de 10 (dez) anos e regido pelos seguintes princípios:

- I – reconhecimento e valorização da diversidade cultural do município;
- II – cooperação entre os agentes públicos e privados atuantes na área da cultura;
- III – complementaridade nos papéis dos agentes culturais;
- IV – cultura como política pública transversal e qualificadora do desenvolvimento;
- V – autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;
- VI – democratização dos processos decisórios e do acesso ao fomento, aos bens e serviços;
- VII – integração e interação das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;
- VIII – cultura como direito e valor simbólico, econômico e de cidadania;
- IX – liberdade de criação e expressão como elementos indissociáveis do desenvolvimento cultural;
- X – territorialização, descentralização e participação como estratégias de gestão.

Art. 2º São diretrizes prioritárias do Plano Municipal de Cultura de Ibiã:

- Avançar no debate e na instituição dos marcos e instrumentos legais que contribuam para o amadurecimento de políticas culturais locais.



- Debater e revisar elementos que afetem o acesso à cultura e à arte, enfrentando desigualdades e assimetrias, e ampliar as dinâmicas de participação social e acesso à cultura.
- Priorizar o direito à memória e ao patrimônio cultural, valorizando as múltiplas identidades que compõem a sociedade local e seus bens culturais.
- Criação de mecanismos que garantam o reconhecimento da diversidade das expressões culturais e a valorização e promoção da identidade dos territórios culturais.
- Ressaltar a importância da cultura para o desenvolvimento socioeconômico local, por meio de políticas que fortaleçam as cadeias produtivas e as expressões artísticas e culturais, potencializem a geração de trabalho, emprego e renda, e ampliem a participação dos setores culturais e criativos no PIB local.
- Construção de diálogos e ações acerca do papel das artes em sua diversidade de fazeres, territórios e agentes, e do acesso às linguagens artísticas e digitais na contemporaneidade.

Art 3º São objetivos do Plano Municipal de Cultura de Ibiã:

I - Objetivo geral:

Desenvolvimento cultural de Ibiã de forma integral, integrada e sustentável, valorizando a cultura e a diversidade das expressões culturais, priorizando a preservação de seus patrimônios culturais e naturais, e o acesso à cultura.

II - Objetivos estratégicos:

- A) Ampliar políticas culturais a fim de enfrentar as discontinuidades de diferentes gestões municipais.
- B) Ampliar o acesso à cultura e à produção cultural, promovendo o reconhecimento e a valorização de todas as formas culturais.
- C) Ampliar e preservar a memória cultural local, sua identidade e a preservação do patrimônio cultural material e imaterial do município.
- D) Implementar políticas públicas para a diversidade cultural de Ibiã.
- E) Buscar meios para fortalecer o empreendedorismo cultural em Ibiã.



F) Ampliar meios de comunicação e oportunidades digitais, viabilizando a divulgação, a difusão e o acesso para as ações culturais.

CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES DO PODER PÚBLICO

Art. 4º Compete ao Poder Público, nos termos desta Lei:

I - formular políticas públicas e programas que conduzam à efetivação dos objetivos, diretrizes e metas do plano;

II - garantir a avaliação e a mensuração do desempenho do PMCI/Ibiam-SC e assegurar sua efetivação pelos órgãos responsáveis;

III - fomentar a cultura de forma ampla, por meio da promoção e difusão, da realização de editais e seleções públicas para o estímulo a projetos e processos culturais, entre outros incentivos, nos termos da lei;

IV - proteger e promover a diversidade cultural, a criação artística e suas manifestações e as expressões culturais, individuais ou coletivas, de todos os grupos étnicos e suas derivações sociais, reconhecendo a abrangência da noção de cultura em todo o território local e garantindo a multiplicidade de seus valores e formações;

V - promover e estimular o acesso à produção e ao empreendimento cultural, a circulação e o intercâmbio de bens, serviços e conteúdos culturais, e o contato e a fruição do público com a arte e a cultura de forma universal;

VI - garantir a preservação do patrimônio cultural ibianense, resguardando os bens de natureza material e imaterial, os documentos históricos, acervos e coleções, as formações urbanas e rurais, as línguas e cosmologias indígenas, os sítios arqueológicos pré-históricos e as obras de arte, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência aos valores, identidades, ações e memórias dos diferentes grupos formadores da sociedade ibianense;

VII - articular as políticas públicas de cultura e promover a organização de redes e consórcios para a sua implantação, de forma integrada com as políticas públicas de educação, comunicação, ciência e tecnologia, direitos humanos, meio ambiente, turismo, planejamento urbano e cidades, desenvolvimento



- econômico e social, indústria e comércio, relações exteriores, dentre outras;
- VIII - dinamizar as políticas de intercâmbio artístico-cultural ibianense, facilitando a exibição de bens culturais e criações artísticas nos ambientes regional, estadual e nacional, bem como dar suporte à presença desses produtos nos mercados de interesse econômico do município e na região;
- IX - organizar instâncias consultivas e de participação da sociedade para contribuir na formulação e debater estratégias de execução das políticas públicas de cultura;
- X - estimular o mercado de produtos culturais ibianense com o objetivo de reduzir desigualdades culturais, regionais e setoriais, fomentando a profissionalização dos agentes culturais, formalizando o mercado e qualificando as relações de trabalho na cultura, fortalecendo redes de colaboração, valorizando empreendimentos da economia local;
- XI - coordenar o processo de elaboração de bases setoriais para as diferentes áreas artísticas, respeitando seus desdobramentos e segmentações, e também para os demais campos de manifestação simbólica identificados entre as diversas expressões culturais e que reivindiquem a sua estruturação local;
- XII - incentivar a adesão de organizações e instituições do setor privado e entidades da sociedade civil às diretrizes e metas do PMCI/Ibiam-SC por meio de ações próprias, parcerias e participação em programas;
- XIII - incentivar, apoiar e promover a capacitação/formação/qualificação dos dirigentes culturais do Município.

CAPÍTULO III

DO FINANCIAMENTO

Art. 5º Os planos plurianuais, as leis de diretrizes orçamentárias e as leis orçamentárias do Município disporão sobre os recursos a serem destinados à execução das ações constantes desta Lei.

Art. 6º O órgão gestor de Cultura, na condição de coordenador executivo do PMCI/Ibiam-SC, deverá estimular a diversificação dos mecanismos de financiamento para a cultura de forma a atender aos objetivos desta lei e elevar o total de recursos destinados ao setor para garantir o seu cumprimento.



CAPÍTULO IV

DO SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 7º Compete ao órgão gestor de Cultura de Ibiã monitorar e avaliar periodicamente o alcance das diretrizes e eficácia das metas do PMCI/Ibiã-SC com base em indicadores locais que quantifiquem a oferta e a demanda por bens, serviços e conteúdos, os níveis de trabalho, renda e acesso à cultura, de institucionalização e gestão cultural, de desenvolvimento econômico-cultural e de implantação sustentável de equipamentos culturais.

§ 1º Compõe o PMCI/Ibiã-SC o anexo único elaborado pelos eixos setoriais norteadores da 4ª Conferência Nacional de Cultura.

§ 2º O processo de monitoramento e avaliação do PMCI/Ibiã-SC contará com a participação do Conselho Municipal de Cultura.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º O PMCI/Ibiã-SC deverá ser atualizado periodicamente ou sempre que se façam necessárias modificações e complementações que assegurem a eficácia e atendimento às demandas culturais do município.

Parágrafo único. As atualizações podem ocorrer a qualquer tempo ou da ocorrência do sistema de monitoramento e avaliação a cada dois anos, por solicitação do órgão gestor com apoio do Conselho Municipal de Cultura.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ibiã, Março de 2025.

CAMILO CEZAR MINOSSO GATTI
PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAM



JUSTIFICATIVA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, ILUSTRÍSSIMOS VEREADORES, ILUSTRÍSSIMAS VEREADORAS;

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei que APROVA E INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE IBIAM – PMCI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Plano Municipal de Cultura no âmbito do Município de Ibiam é um instrumento de planejamento estratégico à política cultural do município, mediante a definição de diretrizes, metas, estratégias e prioridades para a execução e promoção da política cultural do município no decênio de 2025-2034.

De acordo com a legislação brasileira, cabe ao poder local, representado institucionalmente pelo Município (ente federativo com autonomia política, financeira e administrativa), assumir o desenvolvimento de ações e atividades culturais a serviço da comunidade, podendo, para tanto, articular-se com instâncias do Estado e da União, em busca de parcerias para projetos de interesse comum às três esferas de governo.

Nesse sentido, o Plano Municipal de Cultura representa o resultado da pactuação coletiva do Governo e sociedade civil, elaborado através de diagnóstico, dois momentos participativos e várias reuniões promovidas para discussão, debate e apreciação de ideias, informações e propostas às políticas culturais do município, instituindo uma ferramenta dinâmica que visa garantir o acesso aos sistemas estadual e nacional de cultura e dar conta dos desafios do setor.

Há de se destacar que o Plano Municipal de Cultura constitui-se como um elemento do Sistema Municipal de Cultura de Ibiam, sendo um instrumento de planejamento estratégico da política cultural do município, contemplando as diretrizes, prioridades e metas, de forma sistematizada, que visam a implementação de políticas públicas transversais e continuadas no âmbito da cultura municipal.

Considerando que a cultura deve ser valorizada e incentivada em nosso município, sendo ela considerada um Direito Fundamental da pessoa humana,



nos termos do artigo 23, V, da Constituição Federal, sendo dever do Município proporcionar meios de acesso à cultura pela população e incentivar a valorização e difusão das manifestações culturais (art. 215 da Cf/88),

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES EDIS, aguardamos parecer favorável, contando com o reconhecimento do grau de prioridade que o assunto requer, constante do respectivo projeto ora submetido à elevada consideração de VOSSAS EXCELÊNCIAS, objetivando o desenvolvimento de ações de suma importância em prol das necessidades de nossa comunidade.

Município de Ibiã, Março de 2025.

CAMILO CEZAR MINOSSO GATTI
PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAM



PLANO DE CULTURA DE IBIAM

DIAGNÓSTICO DO MUNICÍPIO

Histórico do Município

O território em que se encontra o atual município de Ibiã já foi alvo de inúmeras disputas territoriais: inicialmente entre Brasil e Argentina, sendo que o país vizinho requeria essas terras com base no Tratado de Tordesilhas. Posteriormente, a disputa ocorreu entre os estados do Paraná e São Paulo e, em seguida, entre Paraná e Santa Catarina, questão que foi definida após a Guerra do Contestado, a qual findou em 1916.

Inicialmente, a localidade era habitada por indígenas e demais pessoas que se fixaram ali desde as expedições bandeirantes. A colonização iniciou em 1920 quando ocorreu a chegada de descendentes de imigrantes italianos e alemães que partiram do Rio Grande do Sul e vieram povoar/colonizar o estado vizinho, oriundos especialmente dos municípios de Garibaldi e Bento Gonçalves. Salvador Ribeiro foi o primeiro requerente de terras do Estado na região do município, o primeiro proprietário da Fazenda Ribeiro – área onde hoje está a sede do município.

Sobre a formação administrativa, foi criado como Distrito pertencente ao município de Tangará, através da Lei n.º 99 de 26 de fevereiro de 1954. Foi elevado à categoria de município pela Lei Estadual n.º 9897, de 20 de julho de 1995. Sua instalação ocorreu em 1º de janeiro de 1997, tendo como primeiro prefeito o Sr. Martin Fontana.

No início, o município tinha a denominação de Ponte Alta, substituído por Ibiã, nome de origem indígena que significa terras altas, encostas, barrancos (Yby = terra; ã = elevada).

Atualmente sua economia é baseada em atividades agropecuárias, tendo mais de 400 propriedades rurais que praticam diversas culturas com técnicas avançadas para o cultivo e manejo do solo. Na indústria, destaca-se a reciclagem



de plástico. No interior do município encontram-se casarões antigos, oriundos da época da colonização, paisagens com muitas áreas verdes e quedas d'água.

Referências Bibliográficas:

História. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sc/ibiam/historico>

História. Disponível em: <https://ibiam.sc.gov.br/pagina-3994/>

Ibiam. <https://turismo.ibiam.sc.gov.br/>



DADOS GERAIS DO MUNICÍPIO DE IBIAM

Lei de criação: Lei 9.897 de 20 de julho de 1995.

Data de fundação: 20 de julho.

Área de unidade territorial (2022): 146,009 km².

Região intermediária (2021): Caçador.

Mesorregião (2021): Oeste catarinense.

Microrregião (2021): Joaçaba ou Planalto Sul de Santa Catarina.

Municípios limítrofes: Tangará, Campos Novos, Herval D'Oeste, Herval Velho e Ibicaré.

População (último censo de 2022): 2.008 pessoas.

Densidade demográfica (2022): 13,75 habitantes por quilômetro quadrado.

Associação: Associação de Municípios do Alto Vale do Rio do Peixe – AMARP.

Bairro: Centro.

Comunidades (área rural): Linha São Sebastião, Linha São Pascoal, Linha Cerro Azul, Linha Gaúcha, Linha Gramadinho, Linha Trevisol, Linha Nova, Linha Santo Alécio, Linha Central, Linha União, Linha Nossa Senhora de Fátima – Comunidade Rui Barbosa –, Linha Santa Lúcia e Linha Gheno.

Latitude: 27°10'53".

Longitude: 51°14'13".

Altitude: 724m.

Temperatura média anual: 17,5°C.

Clima: mesotérmico úmido.

Hidrografia: Rio Azul, Rio Alçado. A junção do Rio Azul com o Rio Alçado forma o Rio Bonito que deságua no Rio do Peixe.



Relevo: é bastante acidentado e predominam terrenos fortemente ondulados.

- Geográficos e Ambientais

Área urbanizada (2019): 0,85 km².

Esgotamento sanitário adequado (2010): 45,9%.

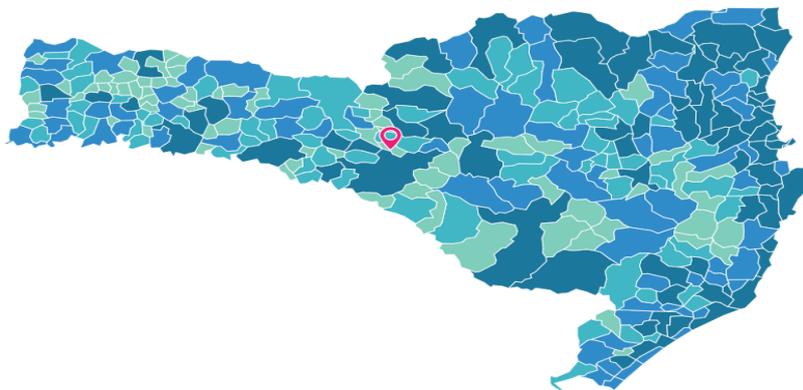
Arborização de vias públicas (2010): 86%.

Urbanização de vias públicas (2010): 26%.

População exposta ao risco (2010): sem dados.

Bioma (2019): mata atlântica.

Localização de Ibiã no estado de Santa Catarina



Fonte: IBGE

Acessos

Via aérea: Aeroporto de Chapecó e Florianópolis.

Via rodoviária: BR 282 / SC 135.

Distâncias:



Florianópolis: 378,3 km

Brasília: 1.751,3 km

Chapecó: 218 km

- Econômicos

PIB per capita (2020): 32.053,03%.

Índice de desenvolvimento humano municipal (IDHM) (2010): 0,725.

Salário médio mensal dos trabalhadores formais (2021): 2,4 salários mínimos.

Pessoal ocupado (2021): 498 pessoas.

População ocupada (2020): 28%.

- Políticos e institucionais

Gentílico: ibianense.

Prefeito (gestão 2025-2028): CAMILO CEZAR MINOSSO GATTI

Prefeitos e vice-prefeitos:

1997-2000 Martin Fontana e Wilson Antônio Araldi

2001-2004 Martin Fontana e Alzemiro Matos

2005-2008 Nelson Mário Grassi e Onei Gonçalves Padilha

2009-2012 Nelson Mário Grassi e Onei Gonçalves Padilha

2013-2016 Clóvis José Busatto e Gilmar Fontana

2017-2020 Ivanir Zanin e Joares Trevisol

2021-2024 Joares Trevisol e Edecarlos Zanin.

2025-2028 Camilo Cezar Minosso Gatti



Vereadores eleitos - gestão 2025-2028:

Cassia Regina Costa Pivetta

Clovis João de Souza

Eduardo Donatti Padilha

Jocimar Tescke de Oliveira

Jose Henrique Ramos Moreira

Marcia Aparecida Gomes de Oliveira

Miguel Felicetti

Selmo Luiz Laidnes

Wilmar Scuciato

- Bandeira



A Bandeira e o Brasão do município de Ibiã foram criados por meio da Lei nº 25/97, sancionada pelo Prefeito Martin Fontana em 25 de abril de 1997.



A Bandeira oficial do município mede 1,65m x 1,13m, e contém as cores verde, branco e vermelho, no sentido vertical, contendo no centro o Brasão do município.

- Brasão



O Brasão de Ibiam é constituído, na parte superior, pelo sol e o céu, os quais representam a sua importância para a fertilidade e as estações bem definidas da região, favoráveis às diversas culturas praticadas. Na parte central estão as riquezas naturais do município, simbolizadas pelas plantações que caracterizam as riquezas agrícolas, com destaque para o cultivo do fumo e do milho. O rio simboliza a bacia hidrográfica que é de extrema importância para a agricultura. As matas verdes simbolizam as reservas florestais e os pinheiros representam a mata nativa – fator econômico que resultou na colonização da região.

A parte inferior do Brasão apresenta os animais: porco, vaca, cavalo e galinha, simbolizando a exploração das diversas atividades econômicas e principais fontes de renda do município. Na parte externa inferior, um laço simboliza a união e a força do povo ibianense, onde lê-se, à esquerda, o número da Lei 9897, a qual possibilitou a emancipação do município. Ao centro, aparece



o nome do município, Ibiam, e à direita, a data de emancipação: 20 de julho de 1995. As cores heráldicas são: azul, verde, vermelho, branco e amarelo ouro.

- Hino Municipal

Letra: Acadêmico Artemio Zanon; Melodia e acompanhamento de autoria: Maestro Padre Ney Brasil Pereira.

Um passado de lutas vencidas,
Nos limites de antigo Tratado,
Bandeirantes que deram as vidas,
Nossa história marcada nas lidas
Neste solo que foi Contestado.

Salve, salve, Ibiam
Deste chão catarinense,
No Brasil, teu amanhã
É presente que se vence.

Ao nativo que aqui se encontrava
Imigrantes no amor irmanados,
Desbravaram a terra que estava
Esperando o cultor que faltava
Para frutos nos dar festejados.



São teus rios o Azul e o Alçado,
As tuas águas das fontes mais puras;
É de branco que tens estampado
Com o verde e vermelho no lado
Na bandeira e Brasão nas alturas.

Os folguedos, torneios de laço,
O teu povo celebra cativo
Tradições e culturas abraço,
Meu civismo é tudo o que faço
Ibianense eu canto festivo.

Fontes dos dados:

<https://ibiam.sc.gov.br/>

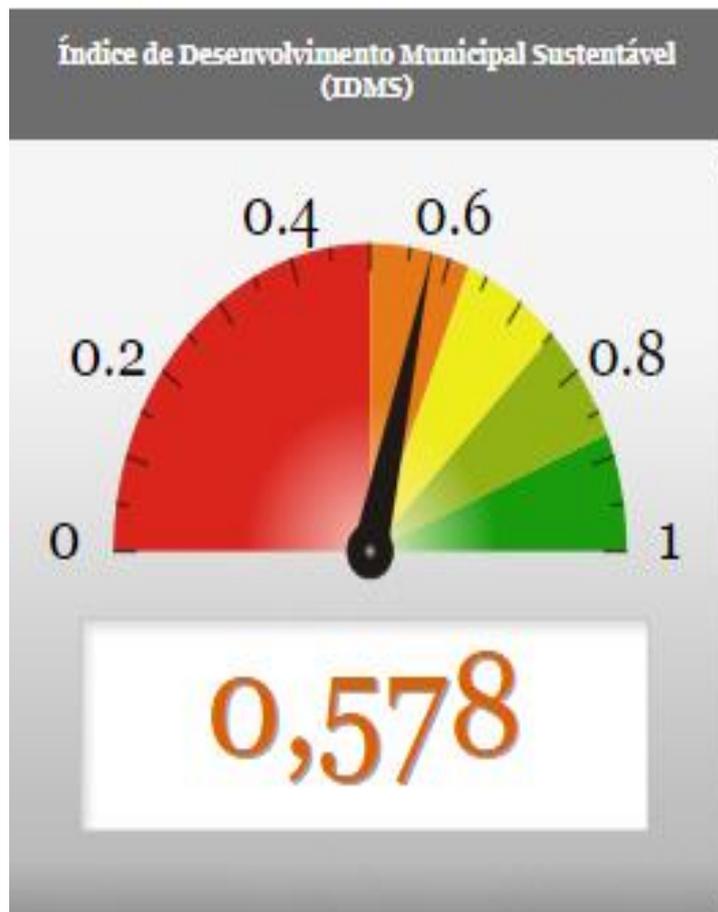
<https://www.fecam.org.br/municipios/ibiam/>

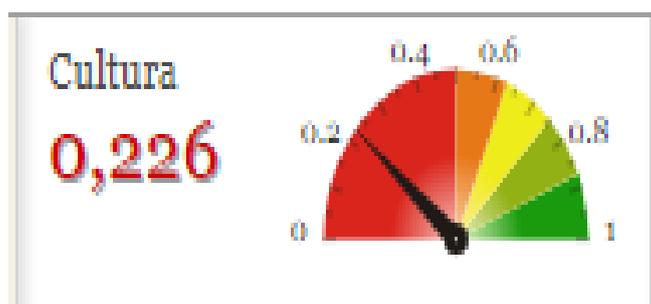
<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sc/ibiam/panorama>



ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE IBIAM

Índice de Desenvolvimento Municipal Sustentável (IDMS)





Indicador: Estrutura de Gestão para Promoção da Cultura			
Variável	Valor	Índice	Detalhes
Adesão ao Sistema Nacional de Cultura (un)	0,00	0,000	+
Conselho de Política Cultural (un)	0,00	0,000	+
Fundo Municipal de Cultura Exclusivo (un)	0,00	0,000	+
Legislação de Proteção ao Patrimônio Cultural Material ou Imaterial (un)	0,00	0,000	+
Plano Municipal de Cultura (un)	0,00	0,000	+

Indicador: Infraestrutura Cultural			
Variável	Valor	Índice	Detalhes
Equipamentos Socioculturais (un)	1,00	0,088	+
Meios de Comunicação (un)	0,00	0,000	+

Indicador: Iniciativas Culturais da Sociedade			
Variável	Valor	Índice	Detalhes
Atividades Artesanais (un)	0,00	0,000	+
Grupos Artísticos (un)	0,00	0,000	+

Indicador: Recursos na Cultura			
Variável	Valor	Índice	Detalhes
Investimento em Cultura Per Capita (R\$)	188,73	1,000	+
Investimento em Cultura sobre a Receita Corrente Líquida (%)	2,47	0,716	+

Fonte: Indicadores FECAM/SIDEMS – Sistema de Indicadores de Desenvolvimento Municipal Sustentável.



ANÁLISE DO ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE IBIAM

Os Indicadores FECAM/SIDEMS – Sistema de Indicadores de Desenvolvimento Municipal Sustentável 2020 – da cultura de Ibiam estão em 0,226 relativos ao valor total de 1,000 e aos quesitos Estrutura de Gestão para a Promoção da Cultura, Infraestrutura Cultural, Iniciativas da Sociedade e Recursos na Cultura. Os indicadores FECAM/SIDEMS 2020 demonstram que até 2020 não havia a implementação do Sistema Municipal de Cultura com políticas estruturantes de organização e fomento à cultura local. O Município fez adesão ao Sistema Nacional de Cultura em 2013 e criou o Sistema, Conselho e o Fundo Municipal de Cultura em 2024. A infraestrutura local e pública para eventos é deficitária e o investimento na área ainda é bastante reduzido.

DADOS CULTURAIS / ORGANIZAÇÃO DA CULTURA

Gestão da Cultura Municipal

Secretaria de Desenvolvimento Comunitário, Cultura e Esporte

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

Ano de criação: 2024.

Lei de criação: LEI Nº 709, de 20 de maio de 2024.

Formato do Conselho Municipal de Cultura: são oito conselheiros titulares (quatro titulares civis e quatro titulares governamentais).

SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA



Adesão ao Sistema Nacional de Cultura

Ano: 2013.

Ato: Acordo de Cooperação Federativa, Nº. 01400.010137/2013-55.

Lei do Sistema Municipal de Cultura: LEI Nº 709, DE 20 DE MAIO DE 2024.

Lei do Fundo Municipal de Cultura: LEI Nº 709, DE 20 DE MAIO DE 2024.

Políticas de fomento à cultura no município (público e privado): Não há fomento com recursos próprios. O Município buscou e executou as Leis Federais de Fomento LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 (Lei Aldir Blanc), Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) e está operacionalizando os recursos da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (Política Nacional Aldir Blanc – PNAB).

ANÁLISE DO QUADRO INSTITUCIONAL DA CULTURA

O Acordo de Cooperação Federativa foi realizado no ano de 2013. A organização da sistemática municipal de cultura registra-se a partir de 2024 com a Lei Nº 709/2024 que estabelece o Sistema Municipal de Cultura, o Conselho e o Fundo.

O Município vem buscando recursos para fomento cultural por meio das leis de fomento direto com recursos advindos da esfera federal, mas ainda não há uma política de fomento à cultura com recursos próprios do município.

A respeito da proteção do patrimônio cultural local, não há nenhum patrimônio cultural local protegido. Evidencia-se a necessidade de sistema de proteção dos patrimônios culturais materiais e imateriais por meio da criação de programa específico para este fim.

RELATÓRIO E ANÁLISE DE DADOS DO MAPEAMENTO CULTURAL

Ações culturais no município – Eventos (públicos e privados): 15 no total - 8 religiosos, 1 de educação e 6 culturais. É um ótimo número de eventos ligados direta ou indiretamente à área cultural e que tem na sua estrutura as vertentes culturais locais. Aponta-se, aqui, a necessidade de espaço para



desenvolvimento da arte e da cultura de forma específica, recebendo os talentos locais e regionais.

Ações culturais no município – Cursos, oficinas e demais atividades de formação (públicos e privados): 11 no total - 6 de arte/cultura, 4 de educação, 1 de saúde/bem estar. É um bom número de ações de formação no município, mas elas encontram-se desconectadas. Sugere-se a criação de um programa de formação em cultura para agregar cursos já existentes e proporcionar novos cursos que venham a ser demandados pela comunidade local.

Instituições/entidades/grupos/escolas de desenvolvimento artístico-cultural (privados): 16 no total, sendo 6 de arte/cultura, 4 de educação, 1 de saúde/bem estar, 1 clube de mães, 3 CTGs e 1 piquete. Há, aqui, um bom número de entidades culturais instituídas no município e oportunizando a convivência com bens e serviços culturais locais.

Atrativos culturais – Espaços turísticos (públicos e privados): 1 no total - 1 praça pública. O município carece de espaços públicos para realização de ações culturais e para o lazer e a recreação da comunidade.

Construções históricas: 3 no total - 3 igrejas. Há a necessidade de um inventário cultural de outros pontos e edificações que possam contar a história do município.

Estruturas/espços para desenvolvimento de atividades culturais (públicos e privados): 19 no total - 9 salões de comunidade, 2 ginásios, 1 clube, 1 centro multiuso, 1 salão de clube, 1 quadra municipal, 1 praça e 3 CTGs. É um ótimo número de estruturas e espaços para desenvolvimento das atividades culturais, porém o município e a comunidade local têm um grande potencial para acolhida de ações culturais externas.

Agentes culturais (produtores/artistas/fazedores de arte e cultura de todas as áreas): 11 no total - 1 banda de música, 5 da área da música, 1 de



artesanato/costura e 4 de artesanato. **Mestres de saber:** 7 no total - 4 benzedeiras, 2 costureiras e 1 'arrumador de ossos'. O município conta com um pequeno número de agentes culturais. A necessidade de investimento em fomento é grande e urgente.

Profissionais da área cultural para formação (oficinas, cursos, palestras, etc.): 4 no total - 2 de música, 1 de arte e 1 de costura. São pouquíssimos profissionais que trabalham nessa área. Há demanda para mais atendimento por esses profissionais e outros que sejam da região e possam fazer parte desse ensino e aprendizado cultural.



PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE IBIAM PLANO ESTRATÉGICO

- ▶ **Missão:** Resgatar, conservar, preservar, difundir, divulgar, impulsionar e nortear a cultura local e o seu desenvolvimento sustentável no Município de Ibiã.
- ▶ **Visão:** Tornar o município referência no desenvolvimento da área cultural regional, com destaque no trabalho de formação, pesquisa, produção, difusão, divulgação, conservação, impulsionamento e preservação do patrimônio cultural.
- ▶ **Valores:** Priorização de políticas públicas e parcerias público-privadas que assegurem ao cidadão local e ao visitante o acesso à cultura, valorizando a produção artística local e regional, preservando o patrimônio e a memória.

Objetivos

Objetivo geral:

- Desenvolvimento cultural de Ibiã de forma integral, integrada e sustentável, valorizando a cultura e a diversidade das expressões culturais, priorizando a preservação de seus patrimônios culturais e naturais e o acesso à cultura.

Objetivos estratégicos:

- Ampliar políticas culturais a fim de enfrentar as discontinuidades de diferentes gestões municipais.



- Ampliar o acesso à cultura e à produção cultural, promovendo o reconhecimento e a valorização de todas as formas culturais.
- Ampliar e preservar a memória cultural local, sua identidade e a preservação do patrimônio cultural material e imaterial do município.
- Implementar políticas públicas para a diversidade cultural de Ibiã.
- Buscar meios para fortalecer o empreendedorismo cultural em Ibiã.
- Ampliar meios de comunicação e oportunidades digitais, viabilizando a divulgação, a difusão e o acesso para as ações culturais.

APONTAMENTOS SOBRE A ÁREA CULTURAL DO MUNICÍPIO DE ACORDO COM OS 6 EIXOS DO PLANO NACIONAL DE CULTURA

EIXOS DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE IBIAM

Eixo 1 - Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura

- Avançar no debate sobre marcos e instrumentos legais que contribuam para o amadurecimento de políticas culturais locais.

Meta 1:

Criar rubrica orçamentária específica para a área cultural e sua gestão.

Prazo: até 2027.

Ações:

- Realizar estudo das necessidades de orçamento específico para a gestão da área cultural no município;
- Elaborar termos da minuta para este fim;
- Tratar com a contabilidade do município para os devidos encaminhamentos;
- Efetivar a rubrica no PPA (Plano Plurianual) 2026/2029 e na LOA (Lei Orçamentária Anual) 2027.

Indicadores de eficiência e eficácia da meta:



- relatório do estudo das necessidades de orçamento específico para a gestão da área cultural no município;
- minuta de documentos a serem encaminhados;
- tratativas com a contabilidade;
- rubrica no PPA (Plano Plurianual) 2026/2029 e na LOA (Lei Orçamentária Anual) 2027.

Resultados e previsão de impactos:

- relatório das necessidades de orçamento específico para a gestão da área cultural no município entregue à gestão municipal;
- rubricas para a cultura no PPA 2026/2029 e na LOA 2026 efetivadas.

Meta 2:

Criar o Programa de Formação em Arte e Cultura de Ibiam até 2028.

Prazo: até 2028.

Ações:

- Estudo de demanda sobre oferta e procura de cursos de formação em Arte e Cultura;
- Elaboração de minuta de acordo com o estudo e seus impactos;
- Criação de rubrica orçamentária para prover o programa;
- Efetivar demais encaminhamentos legais;
- Prever construção de currículo do programa;
- Prever parcerias público-privadas para parte das ações elencadas;
- Buscar recursos de fomento federal para manutenção e ampliação dos trabalhos de formação em arte e cultura do município.

Indicadores de eficiência e eficácia da meta:

- rubrica orçamentária específica dentro do PPA (Plano Plurianual) e da LOA (Lei Orçamentária Anual) para compor o Programa de Formação em Arte e Cultura;
- valor da rubrica orçamentária específica;
- número de ofertas de ações de formação;



- número de pessoas da comunidade atendidas de forma direta ou através de parcerias público-privadas;

- volume de recursos aplicados no trabalho de formação provenientes de receita própria do município e de leis federais de fomento.

Resultados e previsão de impactos:

- existência de rubrica orçamentária específica dentro do PPA e da LOA para execução do Programa de Formação em Arte e Cultura de Ibiam;

- ofertas permanentes de ações de formação de forma gratuita à comunidade local;

- ampliação de pessoas da comunidade atendidas de forma direta pelo município ou através de parcerias público-privadas.

Meta 3:

Criar a Lei de Proteção do Patrimônio Cultural de Ibiam.

Prazo: até 2028.

Ações:

- Criação da Lei de Proteção do Patrimônio Cultural de Ibiam tratando os aspectos de formação, pesquisa (inventário), produção, difusão e preservação dos patrimônios (tombamentos e registros) culturais locais materiais e imateriais;

- Criação de programa permanente de pesquisa e proteção dos patrimônios culturais locais para gerenciamento dos fluxos necessários à execução da lei de proteção.

Indicadores de eficiência e eficácia da meta:

- minuta do Projeto de Lei relativo ao Programa de Proteção do Patrimônio Cultural de Ibiam;

- registros dos encaminhamentos dos fluxos regulamentares do Projeto de Lei;

- ato de sanção da lei relativa ao Programa de Proteção do Patrimônio Cultural de Ibiam;



- atas das reuniões do Conselho Municipal de Cultura que tratam da pauta desta Meta.

Resultados e previsão de impactos:

- lei relativa ao Programa de Proteção do Patrimônio Cultural de Ibiam sancionada;
- lei relativa ao Programa de Proteção do Patrimônio Cultural de Ibiam em execução;
- monitoramento e acompanhamento do Conselho Municipal de Cultura aos atos previstos na Meta;
- proteção do patrimônio cultural de Ibiam para o convívio contemporâneo e vivências das gerações futuras.

Meta 4:

Monitorar o Plano Municipal de Cultura de Ibiam de forma periódica a cada dois anos.

Prazo: até 2034.

Ações:

- Realizar o monitoramento do Plano Municipal de Cultura a cada 2 anos por meio do Conselho Municipal de Cultura em reunião específica para o monitoramento;
- Realizar o monitoramento do Plano Municipal de Cultura a cada 4 anos por meio de seminários participativos com o Conselho e a comunidade local.

Indicadores de eficiência e eficácia da meta:

- relatório do monitoramento do Plano Municipal de Cultura a cada 2 anos;
- atas das reuniões do Conselho Municipal de Cultura específicas para o monitoramento.

Resultados e previsão de impactos:

- monitoramento do Plano Municipal de Cultura a cada 2 anos;
- acompanhamento da execução do Plano Municipal de Cultura;



- qualificação nos trabalhos da gestão cultural.

Eixo 2 - Democratização do Acesso à Cultura e Participação Social

- Debater e recomendar a revisão de elementos que afetem o acesso à cultura e à arte, enfrentando desigualdades e assimetrias. Dinâmicas de participação social e acesso à cultura.

Meta 1:

Criação de circuitos de difusão cultural de produtos locais no Centro e nas comunidades do interior de Ibiam.

Prazo: até 2028.

Ações:

- Ofertar circulação de produtos culturais locais no Centro e nas comunidades do interior;
- Criar um edital de credenciamento para artistas e produções locais para a circulação de produtos no Centro e nas comunidades do interior.

Indicadores de eficiência e eficácia da meta:

- número de ações ofertadas para cada faixa etária;
- demanda de procura por cada ação ou evento;
- demanda de procura por produtos culturais locais ofertados;
- número efetivo de participações em cada ação cultural ofertada.

Resultados e previsão de impactos:

- produtos culturais locais ofertados no Centro e nas comunidades do interior;
- circuitos de difusão cultural local no Centro e nas comunidades do interior acontecendo.

Meta 2:

Criação de meios para ampliação do acesso à cultura na formação, produção e circulação de produtos culturais.



Prazo: até 2027

Ações:

- Ampliar as parcerias com a sociedade civil para a realização das atividades culturais;
- Criar novos atrativos de ações culturais concomitantes com o turismo municipal e regional;
- Ampliar a divulgação e a prospecção das ações culturais locais;
- Instituir política de fomento com busca de recursos externos para ampliação das oficinas e apoio aos fazedores de cultura;
- Construir parceria com a AMARP e seu Colegiado Regional de Cultura para a circulação de produtos culturais da região;
- Criar alternativas para realização de mostras, feiras e comercialização de todas as modalidades artísticas existentes em Ibiam.

Indicadores de eficiência e eficácia da meta:

- lista de entidades e empresas que sejam potenciais parceiras para ampliação da realização das atividades culturais;
- registros das reuniões efetivadas para estabelecimento de parcerias;
- termos de parcerias para ampliação da realização das atividades culturais celebrados;
- registros (inscrições, fotos, vídeos, listas de presença) das ações culturais efetivadas;
- registros (fotos, vídeos, material de divulgação) dos novos atrativos de ações culturais concomitantes com o turismo municipal e regional;
- material de divulgação das ações culturais locais publicados nas redes de comunicação do município;
- número de acesso às publicações nas redes de comunicação do município do material de divulgação das ações culturais locais;
- montante de recursos alocados para ampliação das oficinas e apoio aos fazedores de cultura;



- registro de reuniões e de assinatura do termo de parceria com a AMARP e seu Colegiado Regional de Cultura para a circulação de produtos culturais da região;

- registro (material de divulgação, fotos, vídeos) da realização de mostras, feiras e comercialização das modalidades artísticas existentes em Ibiam.

Resultados e previsão de impactos:

- parcerias público-privadas firmadas;
- ações culturais locais fomentadas, realizadas e atendendo às demandas da comunidade local;

- ampliação do acesso à cultura na formação, produção e circulação de produtos culturais para a comunidade local.

Meta 3:

Buscar a qualificação do fazer cultural local.

Prazo: até 2027.

Ações:

- Ofertar cursos de qualificação para os fazedores de cultura referentes a projetos, empreendedorismo, fundamentos dos trabalhos artísticos, criação e produção cultural;

- Construir parceria com a Associação dos Municípios do Alto Vale do Rio do Peixe (AMARP) e seu Colegiado Regional de Cultura para o intercâmbio de fazedores de cultura e formação em cultura.

Indicadores de eficiência e eficácia da meta:

- número de cursos de qualificação para os fazedores de cultura referentes a projetos, empreendedorismo, fundamentos dos trabalhos artísticos, criação e produção cultural ofertados;

- materiais de divulgação dos cursos publicados nas redes de comunicação do município;

- número de acesso às publicações de divulgação dos cursos;

- número de inscrições efetivadas para participação nos cursos;



- número de atendimentos nos cursos;
- registro de reuniões e de assinatura do termo de parceria com a AMARP e seu Colegiado Regional de Cultura para o intercâmbio de fazedores de cultura e formação em cultura;
- registros das ações de formação regional (material de divulgação, vídeos, fotos e lista de presença);
- número de participantes nas ações de formação regional.

Resultados e previsão de impactos:

- efetivação de oferta de cursos de qualificação para os fazedores de cultura referentes a projetos, empreendedorismo, fundamentos dos trabalhos artísticos, criação e produção cultural;
- qualificação do fazer cultural local.

Eixo 3 - Identidade, Patrimônio e Memória

- Direito à memória, ao patrimônio cultural e aos museus, valorizando as múltiplas identidades que compõem a sociedade local e os bens culturais expressivos da diversidade étnica.

Meta1:

Realizar o inventário dos patrimônios culturais materiais e imateriais de Ibiã.

Prazo: iniciar em 2025 até 2035.

Ações:

- Realizar estudo de demanda sobre a base do inventário cultural dos patrimônios materiais e imateriais de Ibiã;
- Buscar parceria público-privada com universidade regional para realização de inventário;
- Visitar as comunidades para identificação de patrimônios particulares;
- Realização de inventário dos patrimônios imateriais ainda existentes no município, a exemplo do registro do linguajar local (dialética), ditos e ritos populares e causos populares.



Indicadores de eficiência e eficácia da meta:

- relatório de demanda sobre a base do inventário cultural dos patrimônios materiais e imateriais de Ibiã;
- documentação da parceria público-privada com universidade regional para realização de inventário;
- documentação dos mecanismos para efetivação do inventário cultural material e imaterial;
- número de visitas realizadas junto às comunidades para identificação de patrimônios particulares;
- número de patrimônios materiais identificados;
- número de patrimônios imateriais identificados e registrados.

Resultados e previsão de impactos:

- estudo de demanda sobre a base do inventário cultural dos patrimônios materiais e imateriais de Ibiã realizado;
- parceria público-privada com universidade regional para realização de inventário estabelecida e em andamento;
- outros mecanismos para efetivação do inventário cultural material e imaterial estabelecidos e em andamento;
- identificação de patrimônios culturais materiais particulares efetivada;
- inventário dos patrimônios imateriais ainda existentes no município realizado;
- preservação de patrimônios culturais locais efetivada.

Meta 2:

Criar o espaço de memória da história de Ibiã até 2029.

Prazo: até 2029.

Ações:

- Realização de estudo sobre local a ser destinado ao espaço de memória;
- Levantamento de objetos, imagens, livros e textos para compor e embasar o acervo;



- Elaboração de projeto para a criação do espaço de memória da história de Ibiã;
- Busca de recursos orçamentários e financeiros para a criação do espaço de memória da história de Ibiã;
- Execução do espaço de memória da história de Ibiã.

Indicadores de eficiência e eficácia da meta:

- documento do resultado do estudo sobre local a ser destinado ao espaço de memória;
- documento do levantamento de objetos, imagens, livros e textos para compor e embasar o acervo;
- projeto para a criação do espaço de memória da história de Ibiã;
- quantitativos de recursos orçamentários e financeiros para a criação do espaço de memória da história de Ibiã;
- relatórios mensais de execução do espaço de memória da história de Ibiã.

Resultados e previsão de impactos:

- espaço de memória da história de Ibiã consolidado;
- memória cultural local sendo mantida para as gerações futuras.

Meta 3:

Realização de ações de manutenção, promoção e difusão das tradições e da cultura local.

Prazo: até 2029.

Ações:

- Manter as tradições por meio da realização de eventos culturais, religiosos e gastronômicos que destaquem a cultura de Ibiã quanto a sua formação;
- Criação e promoção de Feira do Patrimônio Cultural local;
- Registro e difusão dos jogos tradicionais (exemplo: Quatrilho);



- Incentivo à criação de grupo de dança tradicional que resgate a identidade cultural local;
- Promover aulas das línguas dos imigrantes alemães e italianos.

Indicadores de eficiência e eficácia da meta:

- quantitativo de realizações de eventos culturais, religiosos e gastronômicos que destaquem a cultura de Ibiã quanto a sua formação;
- número de participantes em cada um dos eventos culturais, religiosos e gastronômicos que destaquem a cultura de Ibiã quanto a sua formação;
- evidências das realizações da Feira do Patrimônio Cultural local (fotos, vídeos, postagens de divulgação);
- registro dos jogos tradicionais (exemplo: Quatrilho);
- formas de difusão dos jogos tradicionais (exemplo: Quatrilho);
- evidências da criação do grupo de dança tradicional;
- número de participantes do grupo de dança tradicional;
- registros da realização das aulas das línguas dos imigrantes alemães e italianos, bem como número de participantes das aulas ao longo do ano.

Resultado e previsão de impactos:

- manutenção, promoção e difusão das tradições e da cultura local.

Eixo 4 - Diversidade Cultural e Transversalidades de Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural

- Este Eixo debate a criação de mecanismos que garantam o reconhecimento da diversidade das expressões culturais e a valorização e promoção da identidade dos territórios culturais.

Meta 1:

Identificar os povos existentes em Ibiã (buscar dados com agentes de saúde).

Prazo: até 2026.

Ações:



- Articular com a Secretaria de Saúde sobre a busca dos dados dos povos existentes em Ibiam com agentes de saúde;
- Planejar as fases de identificação dos povos existentes em Ibiam;
- Efetivar a busca, compilação e organização dos dados dos povos existentes em Ibiam.

Indicadores de eficiência e eficácia da meta:

- relatório de dados dos povos existentes em Ibiam;
- documento de planejamento das fases de identificação dos povos existentes em Ibiam;
- relatório de busca, compilação e organização dos dados dos povos existentes em Ibiam.

Resultados e previsão de impactos:

- relatório de povos existentes em Ibiam na atualidade;
- prospecção de ações para a diversidade cultural étnica no município.

Meta 2:

Realizar seminários e oficinas para discussão do tema transversalidades de povos, religiosidade e acessibilidade na cultura local.

Prazo: permanente.

Ações:

- Buscar parcerias público-privadas para ministrar seminários e oficinas com a temática transversalidades de povos, religiosidade e acessibilidade;
- Planejar os seminários e seu cronograma;
- Efetivar as realizações dos seminários.

Indicadores de eficiência e eficácia da meta:

- termos de estabelecimentos de parcerias público-privadas para ministrar seminários e oficinas;
- documento de planejamento dos seminários e seus cronogramas;
- material de divulgação dos seminários, lista de presença, comprovantes



de inscrições, fotos e vídeos das realizações.

Resultados e previsão de impactos:

- amadurecimento da visão da comunidade de Ibiam sobre os temas transversalidades de povos, religiosidade e acessibilidade;
- aumento da inclusão cultural.

Meta 3:

Aplicar a legislação federal de acessibilidade para ações e eventos culturais.

Prazo: permanente.

Ações:

- Monitorar as ações e os eventos culturais no que diz respeito à aplicação da legislação federal de acessibilidade;
- Emitir orientação aos promotores e produtores de eventos de Ibiam quanto à aplicação da legislação federal de acessibilidade para ações e eventos culturais;
- Promover seminário para inclusão da acessibilidade em ações e eventos culturais.

Indicadores de eficiência e eficácia da meta:

- relatório de monitoramento das ações e eventos culturais no que diz respeito à aplicação da legislação federal de acessibilidade;
- documento de orientação aos promotores e produtores de eventos de Ibiam quanto à aplicação da legislação federal de acessibilidade para ações e eventos culturais;
- realização do seminário para inclusão da acessibilidade em ações e eventos culturais.

Resultado e previsão de impactos:

- inclusão de pessoas com deficiência nas ações e eventos culturais de Ibiam.



Eixo 5 - Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade

- Ressaltar a importância da cultura para o desenvolvimento socioeconômico local, por meio de políticas que fortaleçam as cadeias produtivas e as expressões artísticas e culturais, potencializem a geração de trabalho, emprego e renda e ampliem a participação dos setores culturais e criativos no PIB local.

Meta 1:

Promover a economia criativa, o trabalho, a renda e a sustentabilidade dos produtores e produtos culturais locais.

Prazo: até 2027.

Ações:

- Criar e fomentar espaços de venda de artesanato e demais produtos culturais;
- Criação e manutenção de feira municipal para exposição de artes;
- Ampliar e melhorar as parcerias na realização de eventos que contemplem a sustentabilidade e fomentem o comércio municipal;
- Incentivar que os eventos do município (públicos e privados) proporcionem espaço para os produtores locais comercializarem seus produtos visando movimentar a venda de produtos culturais locais;
- Estabelecer parcerias público-privadas com entidades do sistema S e da liderança comercial para implementação de ações que gerem protagonismo na cena cultural de Ibiam;
- Promover feiras e cursos de formação referentes a processos artesanais locais;
- Promover/ incentivar a capacitação dos fazedores de cultura de Ibiam.

Indicadores de eficiência e eficácia da meta:

- relatório sobre espaços possíveis para comercialização de produtos do artesanato local e demais produtos culturais;
- estabelecimento do espaço para comercialização de produtos do artesanato local e demais produtos culturais;



- quantitativo de apresentações artísticas monetizadas nos eventos promovidos pelo município;
- atos que registram a consolidação dos espaços;
- termos que registram as parcerias na realização de eventos que contemplem a sustentabilidade e fomentem o comércio municipal;
- documentos que comprovam as parcerias público-privadas com entidades do sistema S e da liderança comercial para implementação de ações que gerem protagonismo na cena cultural de Ibiã;
- valores monetários que circulam entre os fazedores de cultura locais ao mês;
- quantitativo de feiras e cursos de formação referentes a processos artesanais locais ofertados a cada ano;
- número de participantes a cada edição das feiras e cursos de formação realizados a cada ano;
- quantitativo e qualitativo de capacitação dos fazedores de cultura de Ibiã ofertados a cada ano.

Resultados e previsão de impactos:

- consolidação de espaços para a comercialização de produtos do artesanato local e demais produtos culturais;
- efetivação de parcerias na realização de eventos que contemplem a sustentabilidade e fomentem o comércio municipal;
- consolidação de parcerias público-privadas com entidades do sistema S e da liderança comercial para implementação de ações que gerem protagonismo na cena cultural de Ibiã.

Meta 2:

Criar Programa do Artesanato de Ibiã.

Prazo: até 2027.

Ações:

- Gerar estudo das demandas específicas para o desenvolvimento do artesanato local;



- Aprofundar o trabalho relativo à identidade do artesanato local;
- Organizar junto aos artesãos locais o formato de um regimento de condutas para o Programa do Artesanato de Ibiam;
- Criar o Programa do Artesanato de Ibiam por lei;
- Criar o cadastro do artesão local.

Indicadores de eficiência e eficácia da meta:

- relatório do estudo das demandas específicas para o desenvolvimento do artesanato local feito pela gestão da cultura local;
- registro dos trabalhos realizados relativos à identidade do artesanato local a cada ano;
- regimento de condutas para o Programa do Artesanato de Ibiam;
- lei de criação do Programa do Artesanato de Ibiam;
- cadastro do artesão local.

Resultados e previsão de impactos:

- programa do Artesanato de Ibiam instituído e em desenvolvimento;
- resultados positivos dos trabalhos do artesanato de Ibiam junto ao resultado de ampliação do PIB da cultura local a cada ano.

Meta 3:

Alinhar o Plano Municipal de Cultura de Ibiam com os ODS (Objetivos de Desenvolvimento Sustentável do Milênio).

Prazo: até 2029.

Ações:

- Tratar os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável através do Conselho Municipal de Cultura e da Gestão Municipal de Cultura - um Plano de ação específico para parear ações e objetivos do Plano Municipal de Cultura que possam contribuir com os objetivos e metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável com destaque aos seguintes ODS: **8. Trabalho decente e crescimento econômico** - promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para



todos; **9. Inovação e infraestrutura** - construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação; **10. Redução das desigualdades** - reduzir as desigualdades dentro dos países e entre eles; **11. Cidades e comunidades sustentáveis** - tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis; **12. Consumo e produção responsáveis** - assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis; **13. Ação contra a mudança global do clima** - tomar medidas urgentes para combater a mudança climática e seus impactos;

- Estabelecer colaboração da área cultural em assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis;

- Estabelecer colaboração da área cultural em tomar medidas urgentes para combater a mudança climática e seus impactos.

Indicadores de eficiência e eficácia da meta:

- Plano de Ação e pareamento do Plano Municipal de Cultura com os ODS citados nas ações da Meta;

- relatório anual das ações e objetivos do Plano de Cultura que contribuam com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

Resultados e previsão de impactos:

- colaboração da área cultural e impulso da cadeia produtiva da cultura local na promoção do crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos;

- colaboração da área cultural na construção da infraestrutura resiliente e no fomento à inovação;

- colaboração da área cultural na redução das desigualdades dentro do município e conseqüentemente na região;

- colaboração da área cultural em tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis;

- colaboração da área cultural em assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis;

- colaboração da área cultural em tomar medidas urgentes para combater a mudança climática e seus impactos.



Eixo 6 - Direito às Artes e às Linguagens Digitais

- Criação de espaços de diálogo, reflexão e construção coletiva acerca do papel das artes em sua diversidade de fazeres, territórios e agentes, e do acesso às linguagens artísticas e digitais no fortalecimento da democracia, na contemporaneidade.

Meta 1:

Ampliação de acesso digital livre nos espaços públicos.

Prazo: até 2028.

Ação:

- Ampliação de acesso digital livre nos espaços públicos municipais da sede e do interior do município.

Indicadores de eficiência e eficácia da meta:

- número de pontos públicos do município com acesso digital livre;
- número de acessos efetivados em cada ponto a cada mês.

Resultados e previsão de impactos:

- rede de internet livre em mais pontos públicos da cidade implementada e disponibilizada;
- pontos públicos de acesso digital livre e gratuito disponibilizados;
- ampliação do acesso digital para a comunidade local.

Meta 2:

Disponibilizar o inventário cultural do município em ambiente próprio e apropriado dentro do site da Prefeitura de Ibiam.

Prazo: até 2028.

Ações:

- Criar espaço no site da Prefeitura Municipal para disponibilizar acesso ao inventário cultural do município;



- Incentivar a pesquisa sobre a cultura local através da disponibilização do inventário cultural do município no site da Prefeitura Municipal;
- Salvar os patrimônios culturais por meio de arquivos digitalizados e disponibilizar o link do acervo dessas memórias para a sociedade.

Indicadores de eficiência e eficácia da meta:

- número de documentos disponíveis no site da Prefeitura Municipal sobre o inventário cultural do município;
- número de pesquisas no site da Prefeitura Municipal sobre o inventário cultural do município a cada mês.

Resultados e previsão de impactos:

- espaço no site da Prefeitura para disponibilizar o inventário cultural do município;
- espaço digital para pesquisa disponibilizado à comunidade.

Recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários para alcance das metas deste plano:

- espaços públicos adequados;
- equipamentos técnicos pertinentes ao desenvolvimento dos trabalhos da área cultural;
- equipe técnica efetiva e contínua para suporte dos trabalhos da gestão política;
- recursos humanos advindos de parcerias público-privadas;
- rubrica orçamentária administrativa;
- rubrica orçamentária para o Fundo Municipal de Cultura;
- recursos financeiros próprios advindos de receitas do Município;
- recursos financeiros advindos de repasses da esfera federal ou estadual (legislativa ou executiva) e de doações privadas.

Mecanismos e fontes de financiamento para alcance das metas deste plano:

- rubrica orçamentária administrativa;
- rubrica orçamentária do Fundo Municipal de Cultura;



- recursos financeiros próprios advindos de receitas do Município;
- recursos financeiros advindos de repasses da esfera federal ou estadual (legislativa ou executiva) e de doações privadas.